COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

EMENDA Nº 01 **(DE REDAÇÃO)** – CAS

Ao PROJETO DE LEI Nº 899/2012, que "AUTORIZA OS MOTORISTAS DE TRANSPORTE COLETIVO A EMBARCAR E DESEMBARCAR PASSAGEIROS, FORA DAS PARADAS OFICIAIS DESTINADAS A ÔNIBUS, QUANDO SOLICITADO POR DEFICIENTES FÍSICOS, DEFICIENTES VISUAIS (CEGOS), MAIORES DE 65 ANOS E GESTANTES, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL."

Dê-se a ementa do projeto a seguinte redação:

"AUTORIZA OS MOTORISTAS DE TRANSPORTE COLETIVO A EMBARCAR E DESEMBARCAR PASSAGEIROS, FORA DAS PARADAS OFICIAIS DESTINADAS A ÔNIBUS, QUANDO SOLICITADO POR DEFICIENTES FÍSICOS, DEFICIENTES VISUAIS (CEGOS), MAIORES DE 60 ANOS E GESTANTES, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa apenas modificar a idade para concessão deste benefício, já que desde a sanção do Estatuto do Idoso, a idade a ser considerada é 60 anos e não mais 65 anos como antes.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2012.

Deputado Washington Mesquita

Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 899 / 2012
Fls. Nº 09